



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.214, DE 10 DE AGOSTO DE 2.017

“Altera dispositivos das Leis Municipais nº. 2.204, de 18 de maio de 2.017 e 2.205 de 18 de maio de 2.017 e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2.204, de 18 de maio de 2.107, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 61.861,86 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), com os recursos provenientes do FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – FUMEFI. CASA CIVIL. (Saldo do exercício anterior da Lei 2157/2016) e o valor de R\$ 80.380,70 (Oitenta mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos) proveniente de Recurso Próprio (Contra-Partida do Município) com a anulação da Ficha nº. 226 - Dotação orçamentária nº. 15.451.0009.1099 – categoria econômica 44.90.51 – Construção de Praças Municipais, acrescentando a suplementação da ficha nº. 332 (Fonte 1 – Tesouro).”

Art. 2º. - O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2.205, de 18 de maio de 2.107, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional, dar-se-á no valor de R\$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos reais), com os recursos provenientes do Ministério das Cidades/Caixa conforme Termo de Compromisso nº. 1025.687-10/2015 - Processo nº. 1336/2015 (Objeto: Pavimentação de diversas Vielas no Município de Rio Grande da Serra), e com recursos de Contra - Partida do município no valor de R\$ 221.067,56 (Duzentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo; R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) proveniente de anulação da Dotação orçamentaria nº. 15.451.0009.1002 - Construção de Quadras poliesportivas - categoria Econômica 44.90.51.00 - Ficha 231- Secretaria de Obras e Planejamento. - R\$ 65.067,56 (Sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) proveniente de anulação da



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

sito - www.rinorandadacerra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

dotação orçamentária nº. 15.451.0009.1007 - Pavimentação de Ruas e Avenidas- categoria - Econômica 44.90.51.00 - Ficha 221 - Secretaria de Obras e Planejamento, acrescentando a suplementação da ficha nº. 328 (fonte 1 – Tesouro), conforme processo administrativo nº. 797/2017-3.”

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014 de 03 de Julho de 2013 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171 de 27 de Junho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de Dezembro de 2016 - Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de agosto de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 26/2017 = PM
Autógrafo nº. 028.08.2017 = CM
Processo nº. 1.636/17

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndeinaserra.sp.gov.br